



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## DECRETO Nº 120/2020– DE 15 DE JULHO DE 2020

**SÚMULA:** REVOGA DECRETOS MUNICIPAIS EM FUNÇÃO DA PERDA DE EFICÁCIA DO DECRETO ESTADUAL 4942/2020 RETORNANDO EFICÁCIA NAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE COMBATE AO COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a edição de Decreto Estadual de medidas mais restritivas a região da 17ª e 18ª Regionais de Saúde onde o Município está inserido através do Decreto Estadual 4942/2020 que perdurou durante 14 (quatorze dias) sem efetiva prorrogação;

**Considerando** que a partir desta data o Município de Assaí por recomendação da Resolução 005/2020 da AMUNOP, passe a adotar novamente as medidas restritivas locais de acordo com a realidade epidemiológica;

**Considerando** o interesse público;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam revogados os Decretos Municipais 110/2020, 113/2020 e 115/2020 que disciplinam o cumprimento ao Decreto Estadual nº 4942/2020, retornando a partir desta data o funcionamento de todas as atividades autorizadas pelo Município de Assaí, devendo os interessados adotarem todas as medidas restritivas impostas pelo Decreto Municipal 045/2020 e suas alterações, sob pena de incurso nas penalidades constantes do TCAC municipal em vigência.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

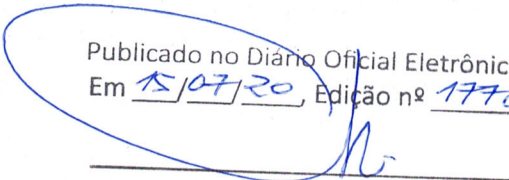
Publique-se no Diário Oficial Municipal, e disponibilize-se no sítio eletrônico do Município de Assaí e no Edital da Sede, dando ampla publicidade e transparência inclusive através de radiodifusão.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE JULHO DE 2020.

  
ACÁCIO SÉCCI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 15/07/20, Edição nº 1778

  
Assinatura